

**Edital Pregão Presencial nº 0054/2017-PMRA
Registro de Preço****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 0054/2017 – Registro de Preços**, visando à aquisição dos objetos abaixo indicados.

O Credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua do Comércio, nº 780, em Rio das Antas/SC no dia **08/11/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min. do mesmo dia.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13/2012 de 19 de Janeiro de 2012, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos e Lei Complementar nº 123/2006.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Registro de preços para aquisição futura, com entrega parcelada de materiais para pintura dos meios fio, faixas de pedestres, faixas amarelas, vagas especiais de estacionamento, pontes, entre outras nas vias do Município. Conforme descrição e quantidades descritas no Anexo I do presente Edital.

Obs.: Os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade e deverão atender toda a legislação vigente, inclusive quanto às embalagens e rótulos e deverão estar dentro do prazo de validade.

1.2 – A Validade da proposta é de 60 dias, contados da abertura do envelope da proposta de preço.

1.3 – A entrega deverá ser feita pelo proponente vencedor, diretamente no Departamento da DIVITRAN (Divisão de Trânsito), que funciona em conjunto com a Casa da Cidadania do Município de Rio das Antas. Todas as despesas com a entrega da mercadoria correrão por conta do vencedor da licitação. A entrega deverá ser em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.4 - Os proponentes participantes da presente licitação deverão cotar a mercadoria conforme a unidade de medida.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

2.1.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.2 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

2.2.6 – Empresas que não se enquadram na categoria de microempresa e empresas de pequeno porte.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**Edital Pregão Presencial nº 0054/2017-PMRA
Registro de Preço**

2.4.2.1 – **Sociedade Empresária:** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **OU**;

2.4.2.2 – **Sociedade Simples:** Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU**;

2.4.2.3 - **Microempreendedor Individual:** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2 e 2.4.2.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A] - No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social **ou** alteração contratual, destacando seu nome e CPF no mesmo, **OU**,

A.1] - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **procuração, ou termo de credenciamento**, sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **com firma reconhecida em cartório**.

B] - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

C] - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

3.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessado.

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.9 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE de CREDENCIAMENTO E DOC. DE HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio das Antas até o horário estabelecido para credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos (Sugestão):



**Edital Pregão Presencial nº 0054/2017-PMRA
Registro de Preço**

ENVELOPE Nº 01– PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2017 – PMRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2017 – PMRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01(uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **PODENDO SER APRESENTADO CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, devendo constar as seguintes informações:

- a) - Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente, e demais dados;
- b) - Valor **UNITÁRIO e TOTAL** do item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, emissão das notas fiscais, deslocamento até o local de entrega, entre outros;
- c) – A MARCA do item ofertado.
- d) – Assinatura do representante legal da empresa.
- e) – Dados bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, (facultativo).

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - DO VALOR MÁXIMO: O valor máximo para cotação está na tabela do Anexo I do presente edital.

Obs.: Valores apresentados acima dos valores máximos serão desclassificados.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

- A** – Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;
- B** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- D** – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- E** - Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- F** – Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;
- G** – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- H** – **Declaração de idoneidade, ou seja, de que não possui fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, respondendo criminalmente caso apresente documentos falsos.**

Obs.01: A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a H” o proponente será de pronto inabilitado, sob qualquer pretexto ou alegação.

Obs.02: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs.03: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

**Edital Pregão Presencial nº 0054/2017-PMRA
Registro de Preço**

6.2 – Todos os documentos referente ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.3 - As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas ou certidões com assinatura digitais que não necessitem de autenticação, a comissão poderá consultar posteriormente ao processo a sua autenticidade. Observando irregularidade em alguma das certidões a empresa responderá pelo Ato judicialmente.

6.4 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.5 – O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

6.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

6.7 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, posterior ao processo licitatório, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro e ou comissão.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 3.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 4.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais/idênticos, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**Edital Pregão Presencial nº 0054/2017-PMRA
Registro de Preço**

7.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

7.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 - Nas situações previstas nos itens 7.15, 7.16 e 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.21 – **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).**

7.22 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.23 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.25 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

7.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.26.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.26.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**Edital Pregão Presencial nº 0054/2017-PMRA
Registro de Preço**

7.26.5 - O disposto no subitem 7.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.26.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **mais bem classificada** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.26.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.26.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.26.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro e Assessoria Jurídica, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

**Edital Pregão Presencial nº 0054/2017-PMRA
Registro de Preço****11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

11.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

11.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.7 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Rio das Antas juntamente com o responsável pelo DIVITRAN.

11.8 – A entrega das mercadorias será mediante expedição de Autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

12 – DA ENTREGA DO MATERIAL

12.1 - Para a entrega, a (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) entregar o objeto licitado no Departamento da DIVITRAN, que funciona em conjunto com a Casa da Cidadania em Rio das Antas situado no Centro na Rua Jacob Willibald Hartmann s/n, responsável pelo recebimento e conferência: ADOLFO ELISARDO MOSQUEIRA SOUTO (49) 3564-0731, ou em local indicado pela mesma, a entrega deverá ser feita sem custos adicionais ao Município, o prazo para entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento é de até 07 (sete) dias úteis.

12.2 – O prazo da entrega total dos objetos licitados é de até 06 (seis) meses.

12.3 – A empresa vencedora deverá, a suas custas, fazer a entrega do material conforme solicitação (autorização de fornecimento). No ato da entrega serão conferidos os produtos, caso os produtos recebidos não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos no ato da entrega, e o proponente terá como responsabilidade a reposição da mercadoria num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. Ficando certo que, todas as despesas referentes à nova compra são de inteira e única responsabilidade do proponente vencedor.

12.4 – O servidor ADOLFO ELISARDO MOSQUEIRA SOUTO, deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato/ata de registro de preço, devendo verificar se a mercadoria atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega e aceitação da mercadoria, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Processo Licitatório, Pregão Presencial, Ata de registro de preço ou autorização de fornecimento a que se refere.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na autorização de fornecimento.

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

**Edital Pregão Presencial nº 0054/2017-PMRA
Registro de Preço**

13.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.5 – As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser enviadas para o e-mail compras@riodasantas.sc.gov.br ou nfe@riodasantas.sc.gov.br

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital correrão a conta das dotações orçamentárias diversas/2017.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Rio das Antas, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

15.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 – A empresa vencedora deverá entregar os produtos em boas condições, e nas quantidades exigidas na autorização de fornecimento;

16.2 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do edital e da autorização de fornecimento, dentro do prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação e envio da autorização de fornecimento ou documento semelhante;

16.3 – A empresa vencedora deverá substituir, sem ônus adicionais ao Município e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

16.4 – A empresa vencedora obriga-se a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;

16.5 – A empresa vencedora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução do futuro contrato/ata de registro de preço, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do termo.

**Edital Pregão Presencial nº 0054/2017-PMRA
Registro de Preço**

16.6 – A empresa vencedora deverá realizar a entrega no Departamento de Trânsito do Município, conforme solicitação emitida pelo Setor sem ônus para a contratante.

16.7 – A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora terá validade **de até 06 (seis) meses**.

18 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

19.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

19.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

19.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

19.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo os mesmos serem protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

20.2 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

**Edital Pregão Presencial nº 0054/2017-PMRA
Registro de Preço**

20.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

20.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.9 – DA FISCALIZAÇÃO: O servidor ADOLFO ELISARDO MOSQUEIRA SOUTO, deverá fiscalizar a perfeita execução futuro contrato/ata de registro de preço, devendo verificar se a mercadoria atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

20.10 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelos fones (49) 3564-0125, no mesmo horário.

20.11 – Fazem parte do presente Edital:

- a)- ANEXO I – Tabela dos produtos e valores;
- b)- ANEXO II – Modelo da declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- c)- ANEXO III – Proposta de preço;
- d)- ANEXO IV – Minuta da Ata de registro de preço;
- e)- ANEXO V – Recibo de retirada de Edital.

20.12 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

21 - DO FORO

21.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 24 de outubro de 2017.

Ronaldo Domingos Loss
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 11 / 19

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0054/2017-PMRA
Registro de Preço****ANEXO I – TABELA DOS PRODUTOS E VALORES**

Item	Qty	Und	Produto	V. unit.	V. total
1	300	UND	Cal hidratado acondicionado em embalagem de 20 KG	R\$9,45	R\$ 2.835,00
2	500	UND	Fixador para pintura base cal 150 ml	R\$1,10	R\$ 550,00
3	15	UND	Tinta amarela (a base de solvente) marcação viária acondicionada em galões de 18 Litros	R\$342,13	R\$ 5.131,95
4	15	UND	Tinta branca marcação viária (a base de solvente) acondicionada em galões de 18 Litros	R\$331,23	R\$ 4.968,45
5	4	UND	Tinta azul (a base de solvente) marcação viária acondicionada em galões de 18 Litros	R\$342,13	R\$ 1.368,52
6	6	UND	Tinta branca resina acrílica fosco (a base de água) acondicionada em galões de 18 Litros	R\$190,75	R\$ 1.144,50
7	6	UND	Tinta verde resina acrílica fosco (a base de água) acondicionada em galões de 18 Litros	R\$201,75	R\$ 1.210,50
8	6	UND	Tinta vermelha resina acrílica fosco (a base de água) acondicionada em galões de 18 Litros	R\$205,50	R\$ 1.233,00
9	3	UND	Tinta preta esmalte sintético acondicionada em galões de 18 Litros	R\$239,50	R\$ 718,50
10	3	UND	Tinta amarela esmalte sintético acondicionada em galões de 18 Litros	R\$239,50	R\$ 718,50
11	50	UND	Diluyente para tinta de demarcação viária , acondicionado em balde de 05 litros	R\$52,88	R\$ 2.644,00
12	100	UND	Rolo de lã 23 centímetros	R\$22,74	R\$ 2.274,00
13	50	UND	Garfos para rolo de lã 23 centímetros hastes de metal com cabo plástico	R\$7,89	R\$ 394,50
14	100	UND	Rolo de lã 10 centímetros	R\$10,38	R\$ 1.038,00
15	10	UND	Pincel 1,5 polegadas pelo de animal	R\$4,74	R\$ 47,40
16	10	UND	Pincel 2,0 polegadas pelo de animal	R\$5,93	R\$ 59,30
17	30	UND	Pincel brocha 10 centímetros pelo de animal	R\$6,60	R\$ 198,00
18	30	UND	Bandeja 23 centímetros para pintura	R\$5,85	R\$ 175,50
				Valor total	R\$26.709,62

OBS. 01 – VALORES APRESENTADOS ACIMA DOS VALORES MÁXIMOS SERÃO DESCLASSIFICADOS.

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 12 / 19

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0054/2017-PMRA
Registro de Preço****ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMP.PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2017 – PMRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2017 – Registro de Preço – PMRA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Com sede em _____,

declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 13 / 19

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0054/2017-PMRA
Registro de Preço****ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2017 - PMRA
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0054/2017 – PMRA**

Carimbo CNPJ

“PROPOSTA DE PREÇO”**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____
Nome do responsável: _____ Fone: _____
CPF nº _____ Identidade nº _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias, (prazo mínimo: **vide item 5.4 letra “a” do Edital**).**3. DA ENTREGA:** A entrega deverá ser parcelada, conforme solicitação (Autorização de fornecimento) em até 07 (sete) dias úteis.**4. PRAZO PARA PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega e aceitação do objeto e apresentação da Nota fiscal preenchida corretamente.**5. DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e Previdenciários, referente à entrega do referido objeto.**6. OBJETO DA PROPOSTA:** Registro de preços para aquisição futura, com entrega parcelada de materiais para pintura dos meios fio, faixas de pedestres, faixas amarelas, vagas especiais de estacionamento, pontes, entre outras nas vias do Município. Conforme descrição e quantidades descritas abaixo:

Item	Qty	Und	Produto	Marca	Valor unit.	Valor total
1	300	UND	Cal hidratado acondicionado em embalagem de 20 KG			
2	500	UND	Fixador para pintura base cal 150 ml			
3	15	UND	Tinta amarela (a base de solvente) marcação viária acondicionada em galões de 18 Litros			
4	15	UND	Tinta branca marcação viária (a base de solvente) acondicionada em galões de 18 Litros			
5	4	UND	Tinta azul (a base de solvente) marcação viária acondicionada em galões de 18 Litros			
6	6	UND	Tinta branca resina acrílica fosco (a base de água) acondicionada em galões de 18 Litros			
7	6	UND	Tinta verde resina acrílica fosco (a base de água) acondicionada em galões de 18 Litros			
8	6	UND	Tinta vermelha resina acrílica fosco (a base de água) acondicionada em galões de 18 Litros			
9	3	UND	Tinta preta esmalte sintético acondicionada em galões de 18 Litros			

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 14 / 19

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0054/2017-PMRA
Registro de Preço**

10	3	UND	Tinta amarela esmalte sintético acondicionada em galões de 18 Litros			
11	50	UND	Diluyente para tinta de demarcação viária , acondicionado em balde de 05 litros			
12	100	UND	Rolo de lã 23 centímetros			
13	50	UND	Garfos para rolo de lã 23 centímetros hastes de metal com cabo plástico			
14	100	UND	Rolo de lã 10 centímetros			
15	10	UND	Pincel 1,5 polegadas pelo de animal			
16	10	UND	Pincel 2,0 polegadas pelo de animal			
17	30	UND	Pincel brocha 10 centímetros pelo de animal			
18	30	UND	Bandeja 23 centímetros para pintura			
Valor total da proposta						

DADOS BANCÁRIOS (facultativo)

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

**Edital Pregão Presencial nº 0054/2017-PMRA
Registro de Preço****ANEXO IV – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017**

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 0054/2017 – Registro de Preços**, visando à aquisição dos objetos abaixo indicados.

Empresa vencedora: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0054/2017– Registro de Preços, datado de 24 de outubro de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para aquisições futuras, com entregas parceladas de materiais de limpeza/higiene, proteção/segurança e copa/cozinha; destinados à manutenção da entidade Município de Rio das Antas nas diversas secretarias e a entidade participante Fundo Municipal de Saúde e demais órgãos vinculados do Município de Rio das Antas. Conforme descrição e quantidades descritas no Anexo I do Edital.

Obs.: Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão estar dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 – Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário de R\$ _____ (_____).

2.2 – Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos oriundos da entrega da mercadoria, constantes do objeto do presente ajuste, far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do fornecedor.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega e aceitação da mercadoria, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Processo Licitatório, Pregão Presencial, Ata de registro de preço ou autorização de fornecimento a que se refere.

3.3 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na autorização de fornecimento.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

3.6 - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser enviadas para o e-mail compras@riodasantas.sc.gov.br ou nfe@riodasantas.sc.gov.br

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – A empresa vencedora deverá entregar os produtos em boas condições, e nas quantidades exigidas na autorização de fornecimento;

4.2 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do edital e da autorização de fornecimento, dentro do prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação e envio da autorização de fornecimento ou documento semelhante;

4.3 – A empresa vencedora deverá substituir, sem ônus adicionais ao Município e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

4.4 – A empresa vencedora obriga-se a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;

4.5 – A empresa vencedora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução do futuro contrato/ata de registro de preço, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do termo.

**Edital Pregão Presencial nº 0054/2017-PMRA
Registro de Preço**

4.6 – A empresa vencedora deverá realizar a entrega no Departamento de Trânsito do Município, conforme solicitação emitida pelo Setor sem ônus para a contratante.

4.7 – A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Para a entrega, a (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) entregar o objeto licitado no Departamento da DIVITRAN, que funciona em conjunto com a Casa da Cidadania em Rio das Antas situado no Centro na Rua Jacob Willibald Hartmann s/n, responsável pelo recebimento e conferência: ADOLFO ELISARDO MOSQUEIRA SOUTO (49) 3564-0731, ou em local indicado pela mesma, a entrega deverá ser feita sem custos adicionais ao Município, o prazo para entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento é de até 07 (sete) dias úteis.

5.2 – O prazo da entrega total dos objetos licitados é de até 06 (seis) meses.

5.3 – A empresa vencedora deverá, a suas custas, fazer a entrega do material conforme solicitação (autorização de fornecimento). No ato da entrega serão conferidos os produtos, caso os produtos recebidos não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos no ato da entrega, e o proponente terá como responsabilidade a reposição da mercadoria num prazo máximo de até 05 (cinco) dias. Ficando certo que, todas as despesas referentes à nova compra são de inteira e única responsabilidade do proponente vencedor.

5.4 – O servidor ADOLFO ELISARDO MOSQUEIRA SOUTO, deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato/ata de registro de preço, devendo verificar se a mercadoria atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e o CONTRATADO terá validade de até 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital correrão a conta das dotações orçamentárias diversas/2017 e 2018.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Editais Pregão Presencial nº 0054/2017-PMRA
Registro de Preço**

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio das Antas juntamente com o setor de DIVITRAN.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o FORNECEDOR descumprir as condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Rio das Antas, poderá aplicar ao fornecedor, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro e das demais cominações legais.

11.4 - Nenhum pagamento será processado ao fornecedor penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº 0075/2017 – PMRA na modalidade Pregão Presencial nº 0054/2017- PMRA - Registro de Preços**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O fornecedor declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.4 - Faz parte da presente minuta, como se nele estivesse contido, todas as disposições inseridas no Edital que deu origem a este.

14.5 - A presente minuta poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 18 / 19

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0054/2017-PMRA Registro de Preço

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nº 32/2007 e 13/2012, Complementar nº 123/2006 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Caçador/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03(Três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Antas (SC), ____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratada

T e s t e m u n h a s: _____

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 19 / 19

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0054/2017-PMRA
Registro de Preço****ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2017 – PMRA****MODALIDADE: Pregão Presencial 0054/2017 – PMRA - REGISTRO DE PREÇOS****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura, com entrega parcelada de materiais para pintura dos meios fio, faixas de pedestres, faixas amarelas, vagas especiais de estacionamento, pontes, entre outras nas vias do Município. Conforme descrição e quantidades descritas no Anexo I do Edital.

RECIBO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.